

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.181/2011

de 02 de Fevereiro de 2011.

“Constitui comissão organizadora das festividades comemorativas ao 46º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa do Município, 26ª Festa do Milho Verde e 17ª Festa do Peão Boiadeiro e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no período de 23 a 27 de Março do ano de 2011, ocorrerá às festividades comemorativas o seu 46º aniversário de emancipação político – administrativa do município, bem como a tradicional festa do milho verde e do peão boiadeiro de Capela do Alto, evento inserido no calendário oficial de eventos agropecuários do Estado de São Paulo para 2011;

Considerando a necessidade de se constitui comissão organizadora para a realização dos referidos eventos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora das festividades comemorativas ao 46º aniversário de emancipação político-administrativa de Capela do Alto, 26ª Festa do Milho Verde e 17ª Festa do Peão Boiadeiro, cujo evento ocorrerá no período de 23 a 27 de Março de 2011.

Art. 2º - Para compor a referida comissão organizadora, ficam nomeados os senhores:

Presidente de Honra: Donisete Menck

Presidente: **Daniel Nunes Pereira Junior – RG nº 27.453.468-X**

Vice-Presidente: **Antonio Benedito Pires – RG nº 11.448.851**

1º Secretário: **Antonio Wilson Menck – RG nº 12.114.134**

2º Secretário: **Lucidinei José de Quevedo – RG nº 20.830.713-8**

1º Tesoureiro: **Rodrigo Cassiano Machado – RG nº 35.143.700-9**

2º Tesoureiro: **Carlos Roberto Leonor – RG nº 35.143.714-9**

Membros: Udes de Almeida

Alexandre Fco. Yamawoka de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.181/11 – fl. 02)

Art. 3º - A Prefeitura Municipal oferecerá todo apoio necessário para o perfeito funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos, repassando à comissão organizadora, todo recurso financeiro arrecadado em forma de patrocínio de outros órgãos oficiais.

Art. 4º - Compete à comissão ora nomeada, realizar todos os preparativos e organização do referido evento, bem como contratar shows artísticos, seguranças e outros serviços necessários, e ainda, realizar toda programação, arrecadação e pagamentos das despesas.

Art. 5º - No prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento das festividades, a comissão organizadora fica obrigada a prestar contas da receita e despesas, bem como de todos os trabalhos desenvolvidos durante a realização do evento, e na eventualidade de superávit financeiro, o valor será revertido para os cofres públicos do município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 02 de Fevereiro de 2011.

**MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO**